



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES nº 001/2021, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM- RJ**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº1160/2019, especialmente no disposto em seu artigo 1º, §2º, XV, em conformidade com a previsão orçamentária e de acordo com os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para professor para atuar em sala de aula na Educação Infantil; anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; anos finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Artística, Educação Física, Ensino Religioso e Inglês.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objeto a contratação, de professor para cargo temporário e formação de cadastro de reserva para atuar em sala de aula na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021.

1.2. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público Simplificado, conforme a legislação vigente. A realização da inscrição, implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado, consiste em prova de Redação (Etapa I), com caráter eliminatório e classificatório e análise de títulos (Etapa II), com caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos para exercer, temporariamente, a função docente, realizar-se-á no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim em endereço a ser informado posteriormente, no período a partir de **08h do dia 04 de maio até as 23h59 do dia 07 de maio de 2021**.

2.2. O preenchimento da ficha de inscrição para o Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser efetuado pelo interessado, atentando-se a todas informações solicitadas.

2.3. As informações prestadas no preenchimento da ficha são de inteira responsabilidade do candidato, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de



atuação previstas neste edital.

2.8. Caso o candidato venha a se inscrever para mais de um cargo será computada e considerada válida a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

2.9. Após a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante provisório de inscrição e manter sob sua guarda.

2.10. A confirmação provisória da inscrição será realizada após a inscrição do candidato.

2.11. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para participação no processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de Professor do Município de Guapimirim.

a) Possuir formação em:

Nível Médio ou Superior para os cargos de magistério em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em cursos reconhecidos pelo MEC, de acordo com o item 6 deste edital.

b) Possuir formação em:

Nível Superior para os cargos de magistério das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme área de atuação com comprovação em cursos reconhecidos pelo MEC;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

e) Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Não incorrer em acumulação de cargo, exceto nas hipóteses admitidas por lei.

4. DAS VAGAS

4.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento conforme necessidades e carência, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES	AC	PCD	COTAS	Cadastro de Reserva
Educação infantil	20	1	4	32
Ensino Fundamental I (anos iniciais)	30	2	6	44
Ensino Fundamental (anos finais)	30	2	6	52
Educação de Jovens e Adultos – Professor I	10	1	2	08
Educação de Jovens e Adultos – Professor II	01	-	-	01
TOTAL	91	6	18	137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



AC: Vaga de ampla concorrência;
PCD: Vaga para pessoa com deficiência;
Cotas: Vaga para cotas de negros e pardos.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E PARDOS (AS)

5.1. O presente Processo Seletivo garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência não impeça a realização das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 813/14.

5.2. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos (as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.4. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID, citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

5.6. Não ocorrendo inscrições e avaliações satisfatórias suficiente ao número de vagas reservada para candidatos portadores de deficiência, negros e pardos, as vagas serão ocupadas por candidatos concorrentes a vagas de ampla concorrência, sendo respeitada a ordem de classificação.

6. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, a remuneração, os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:



CÓDIGO	CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
P2	Professor de Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.	22h	1.542,39	Curso Normal em Nível Médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
P1	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Artística, Ensino Religioso e Inglês.	20h	1.890,38	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, com Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos, de concorrer os candidatos que estão com as seguintes situações:

- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória(federal, estadual, ou municipal);
- servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio, exceto cargo técnico;
- professor com readaptação provisória e definitiva;
- militar;
- estrangeiro não naturalizado;
- convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido com suas obrigações;
- servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de demissão;
- demais proibições previstas em lei.

8. DO PROCESSO SELETIVO



8.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído por duas etapas:

- a) Etapa I: Redação (texto para análise de qualificação profissional e de conhecimentos específicos ou construções gráficas), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Etapa II: Análise de Títulos, de caráter classificatório;

8.2. As etapas do processo seletivo serão eliminatórias e/ou classificatórias, na forma prevista nas disposições preliminares.

8.3. A pontuação máxima da Etapa I é de 100 pontos; da Etapa II é de 10 pontos.

8.4. Na realização da Etapa I o candidato deverá elaborar a redação contendo:

- a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

8.5. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas etapas I e II, conforme indicado no Item 8.6.

8.6. Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, o desempate será feito considerando:

- a) maior pontuação na Etapa I;
- b) maior pontuação na Etapa II;
- c) candidato de maior idade.

8.7. A Redação (Etapa I) e a entrega de títulos (Etapa II) serão realizadas no **dia 16 de maio de 2021**, em horário e local a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim em endereço a ser informado posteriormente e afixados no térreo da SME na data de divulgação da listagem das inscrições válidas (12 de maio de 2021).

8.8. O candidato deverá se apresentar no local de provas 30 minutos antes do horário definido no cartão de confirmação, munido de documento original de identificação com foto, sendo vedado trajar bermudas, roupas decotadas ou chinelos.

8.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à Etapa I ou nesta acertar menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o candidato que acertar menos de 50 pontos na prova escrita (Etapa I) estará eliminado.

9. COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

9.1. A Comissão será constituída por 4 (quatro) membros, designados por Portaria e responsável pelas Etapas I e II deste Processo Seletivo.

9.2. A Comissão poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Educação para auxiliá-la na condução dos trabalhos desse Processo Seletivo Público Simplificado.

10. DOS TÍTULOS (Etapa II)

10.1. A inscrição e os respectivos títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora e Examinadora, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados abaixo:



Titulação	Unitário	Máximo
Certificado ou Declaração de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização – mínimo de 360 horas	01	02
Diploma Escolar de Nível Superior (além da que a habilita para a disciplina)	0,5	01
Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas – 01 ponto para cada 60 horas	01	03
Comprovante de experiência no magistério através de certidão de tempo de serviço, ato de posse (efetivo) ou carteira de trabalho – 01 ponto por ano	01	04
Pontuação máxima		10

10.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles que tiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.4. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

10.5. Não serão computados os tempos de serviço exercido simultaneamente.

10.6. A Comissão Organizadora e Examinadora não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.7. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, e não será permitido acrescentar outros títulos já entregues.

10.8. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

10.9 Os títulos (cópia legível) deverão ser entregues juntamente com a Redação (Etapa I) no dia da realização desta etapa, sob pena de não recebimento posterior, sendo atribuído ao candidato a pontuação 0 (zero) na etapa.

10.10. A análise dos títulos (Etapa II) ficará condicionada à obtenção da pontuação mínima, qual seja 50 (cinquenta) pontos, na Redação (Etapa I).

10.11. O resultado preliminar (da prova de redação e prova de títulos – Etapas I e II) do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado através de edital específico que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim no dia **20 de maio de 2021**.



10.12. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, ou seja, dia **21 de maio de 2021**.

10.13. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

10.14. O candidato que desejar recorrer deverá preencher ficha que será disponibilizada no site e fazer a entrega, impreterivelmente, das 08h às 16h do dia 21 de maio de 2021 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº820, Centro, Guapimirim/RJ.

10.15. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim no dia **24 de maio de 2021**.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado através de edital específico no **dia 25 de maio de 2021 até as 23h59**, que será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Guapimirim, afixado no andar térreo da SME e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

12. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação será feita através da ordem de classificação pertencentes a suas respectivas áreas escolhidas no ato da inscrição, até o quantitativo de vagas disponíveis considerando os critérios indicados no item 4.

12.2. Ao ser convocado, o candidato classificado deverá apresentar-se, presencialmente, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Dedo de Deus, nº820, Cantagalo, Guapimirim/RJ, do **dia 26 a 31 de maio de 2021, das 08h às 16h**, munido dos seguintes documentos, para que seja encaminhado para exame admissional, bem como realizar a entrega dos documentos para assinatura do contrato temporário:

- a) original e cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- b) 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes;
- c) original e cópia do comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- d) original e cópia do título de eleitor;
- e) original e cópia do comprovante de residência;
- f) original e cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) original e cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação (diploma e histórico escolar, ou histórico escolar e declaração de que o diploma encontra-se em fase de registro);
- h) original e cópia dos Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e Aperfeiçoamento;
- i) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidão de Tempo Serviço comprovando obrigatoriamente o período de início do trabalho realizado no magistério, necessário para comprovar a experiência de trabalho;
- j) original e cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber.



12.3. Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registra a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item. A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes. Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

12.4. Os professores de contratos temporários submeter-se-ão, em atendimento ao interesse da SME, aos horários e turnos que lhes forem estabelecidos, nas Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de ensino.

12.5. A contratação terá a vigência de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 1 (um) ano, conforme o calendário letivo, ou a realização de concurso público.

12.6. A contratação será por prazo determinado, conforme calendário letivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, quando não atender as necessidades do cargo ou por iniciativa do convocado/contratado.

12.7. A remuneração do professor será realizada na forma definida pelo item 6.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo Público Simplificado não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério da SME.

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a observância, pela SME, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Guapimirim.

13.4. As informações relativas a este Edital ou os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Público Simplificado e pela SME.

13.5. Os candidatos e a Comissão Organizadora e Examinadora deverão se submeter as normas sanitárias contidas nos Decretos Municipais.

13.6. Os anexos I e II constituem partes integrantes deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Divulgação do Edital	03/05/2021	Internet
Inscrições	04/05/2021 a 07/05/2021	Internet
Confirmação de inscrição e divulgação do local de prova	12/05/2021	Internet
Prova de redação e entrega dos títulos (Etapas I e II)	16/05/2021	Conforme divulgado no site
Divulgação Resultado Preliminar (Etapas I e II)	20/05/2021	Internet
Recurso (Etapas I e II)	21/05/2021	Internet
Resultado Recurso (Etapas I e II)	24/05/2021	Internet
Resultado final do processo seletivo	25/05/2021	Internet
Assinatura do contrato	26 a 31/05/2021	SME – 08h às 16h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
EDUCAÇÃO



ANEXO II

INTERPELAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA:

DATA: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANÁLISE DO RECURSO:

	DEFERIDO		INDEFERIDO
--	----------	--	------------

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO
